



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES - PROAD**

**OFÍCIO ELETRÔNICO Nº 5/2026 - CL-PROAD (12.69.10)  
(Código: 202727448)**

**Nº do Protocolo: 23076.031425/2026-33**

**Recife-PE, 05 de Maio de 2026.**

**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES - PROAD**

CC:

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - PROAD**

**DIRETORIA DE CONTRATOS - PROAD**

**COORDENAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS - PROAD**

**GABINETE DO REITOR - GR**

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - PROAD**

**Título: Implementação de Cadastro de Reserva em Pregões e Dispensas por Sistema de Registro de Preços (SRP)**

**Assunto: 991 - GESTAO DE COMUNICACOES EVENTUAIS (COMUNICADOS, INFORMES)**

Prezados(as),

CONSIDERANDO:

- o Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente no que se refere ao Sistema de Registro de Preços – SRP e à formação de cadastro de reserva;
- a inexistência, no sistema ComprasGov, de funcionalidade específica que possibilite a formação automática de cadastro de reserva nos pregões eletrônicos;
- o Comunicado SEGES nº 06/2024, acerca da condução dos procedimentos licitatórios no âmbito da Administração Pública federal,

COMUNICAMOS que os pregões eletrônicos e as dispensas de licitação por Sistema de Registro de Preços, realizados no âmbito da Universidade Federal de Pernambuco e **publicados a partir de maio de 2026**, deverão prever expressamente, em seus editais ou avisos de contratação direta, a formação de cadastro de reserva, em conformidade com o normativo supracitado.

Para tanto, os instrumentos convocatórios deverão contemplar a formação de **duas listas de cadastro de reserva**, assim estruturadas:

I – uma lista **prioritária** de cadastro de reserva, composta pelos licitantes remanescentes que, após a definição do vencedor, manifestarem concordância em registrar seus preços **pelo mesmo valor ofertado pelo licitante vencedor do certame**;

II – uma segunda lista de cadastro de reserva, composta pelos licitantes remanescentes que optarem por **manter os preços originalmente apresentados em suas propostas**.

A formação do cadastro de reserva tem por finalidade possibilitar a convocação de licitantes remanescentes para assumir a posição do fornecedor registrado, nas hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor ou cancelamento dos preços registrados, quando houver situações como recusa em assinar a ata, impossibilidade de contratação ou descumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor originalmente registrado, observada a ordem de classificação estabelecida no cadastro de reserva, nos termos do Decreto nº 11.462/2023.

No que se refere à operacionalização do procedimento, deverá ser observado que:

a) Considerando previsão expressa no edital, o(a) pregoeiro(a) deverá, na abertura da sessão pública, reiterar aos licitantes a existência de formação de cadastro de reserva.

b) Após a fase recursal e antes da adjudicação e homologação dos itens, o(a) pregoeiro(a)/agente de contratação deverá se dirigir ao chat principal do sistema para informar aos licitantes os prazos de abertura e de encerramento para manifestação de interesse em participar do cadastro de reserva;

c) O prazo definido pelo(a) pregoeiro(a)/agente de contratação no edital/aviso de contratação direta, ou durante a sessão deverá ser respeitado, observado o tempo razoável para manifestação ou preferencialmente de até 02 (duas) horas;

d) Quando da abertura do prazo, os licitantes interessados deverão, dentro do prazo estabelecido, enviar manifestação para o e-mail: [pregoeiros@ufpe.br](mailto:pregoeiros@ufpe.br), utilizando as seguintes opções de mensagem:

d.1) **Opção 1** – “Eu, licitante x – CNPJ xxxxx, manifesto interesse em participar do cadastro de reserva para o item x, **alterando** o preço do item para o mesmo valor adjudicado e homologado para o licitante vencedor”;

d.2) **Opção 2** – “Eu, licitante y – CNPJ yyyyy, manifesto interesse em participar do cadastro de reserva para o item x, **mantendo** o preço informado na minha proposta comercial”;

e) encerrado o prazo para manifestações, o(a) pregoeiro(a)/agente de contratação deverá coletar as informações registradas e proceder à organização das listas de cadastro de reserva, observada a ordem de classificação final da licitação, e anexá-las aos autos do processo, para posterior encaminhamento à autoridade competente, responsável pela adjudicação e homologação dos itens do pregão.

Com vistas à padronização da matéria, sugere-se, a inclusão do seguinte texto na minuta da ata de registro de preços, em consonância com o art.18, § 2º, alíneas “a” e “b” do Decreto nº 11.462/2023:

\*\*\*Será incluído na ata de registro de preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços em preços iguais aos do licitante vencedor, observada a ordem de classificação da licitação, bem como o registro dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

Para fins de ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços em preços iguais aos do licitante vencedor antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original, conforme disposto no § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462/2023.

Esgotadas as convocações da lista dos licitantes inscritos na condição de que trata a alínea "a" do decreto, ou seja, dos fornecedores que ajustaram o preço, serão convocados os licitantes inscritos na condição prevista na alínea "b", ou seja dos fornecedores que mantiveram o preço, respeitada a ordem de classificação.

Caso o licitante manifeste ambas as opções, será considerado prioritariamente na lista de preços iguais ao vencedor.

O licitante ou fornecedor que desejar participar do cadastro de reserva deverá manifestar seu interesse, por e-mail, no prazo concedido pelo(a) pregoeiro(a)/agente de contratação, o qual não será prorrogado.

Em caso de vários fornecedores aceitarem o mesmo preço do vencedor, existindo empate entre eles, será mantida a ordem de classificação original da licitação\*\*\*.

Ressalta-se que todos os procedimentos deverão observar os princípios da legalidade, da isonomia, da transparência, da publicidade e da eficiência, bem como às disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.462/2023.

Destaca-se, ainda, que a formação do cadastro de reserva contribui para maior segurança e continuidade na gestão das atas de registro de preços, permitindo a convocação célere de licitantes remanescentes nas hipóteses de impedimento, cancelamento ou impossibilidade de contratação com o fornecedor originalmente registrado.

Diante do exposto, solicitamos a adoção das providências necessárias para a adequação dos modelos de editais/avisos de contratação direta, orientações internas e fluxos de trabalho, de modo a assegurar a implementação uniforme dessa sistemática no âmbito da UFPE.

Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

*(Autenticado em 05/05/2026 10:19)*  
THIAGO ROCHA DE SA GOMES  
DIRETOR - TITULAR  
CL-PROAD (12.69.10)  
Matrícula: 3255411

*(Autenticado em 05/05/2026 09:49)*  
VANESSA MARINHO DOS SANTOS  
COORDENADOR - TITULAR  
CL-PROAD (12.69.10)  
Matrícula: 1855055

Para verificar a autenticidade deste documento entre em  
<http://sipac.ufpe.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **5**, ano: **2026**, tipo: **OFICIO  
ELETRONICO**, data de emissão: **05/05/2026** e o código de verificação: **f164eca547**

Copyright 2007 - Superintendência de Tecnologia da Informação (STI-UFPE) - UFPE